



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 104/92

Declara de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos da Praça Guido" com sede nesta cidade.

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos da Praça Guido", com sede nesta cidade, em conformidade com a Lei Municipal nº 957, de 11 de abril de 1973.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 de agosto de 1992.

Vereador *Calçado* Bicalho Calçado

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 10 / 08 / 92

Presidente da Câmara

Vereador *W. Fernandes Cabral*
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

J u s t i f i c a t i v a

Proponho na noite de hoje ao Plenário desta Casa, o presente Projeto de Lei, que declara de utilidade pública municipal o Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos da Praça Guido", sediado nesta cidade, em conformidade com a Lei nº 957, de 11 de abril de 1973.

Trata-se de uma sociedade civil, com prazo de duração indeterminado e que possui como finalidade, participar de festivais carnavalescos, com caráter recreativo, cívico, social, cultural e de incentivo turístico.

Criada em 18 de março de 1990, possui nesses pouco mais de 02 (dois) anos, bons serviços prestados na difusão do carnaval e no incentivo ao turismo à nossa cidade.

Em seus estatutos prevê ainda, que em caso de dissolução da sociedade, após a quitação de suas obrigações sociais, o seu patrimônio será revertido para uma ou mais entidades beneficentes do Município de Ubá, registradas e reconhecidas como tal.

Proponho, portanto o presente projeto, como forma de estímulo dos poderes públicos municipais, à continuidade e o desenvolvimento dos trabalhos do Grêmio Recreativo Escola de Samba "Unidos da Praça Guido", para o qual espero merecer contar com o apoio dos nobres pares e a breve sanção do Senhor Prefeito Municipal.

Cordialmente,

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da Câmara Municipal de Ubá, aos 10 de agosto de 1992.

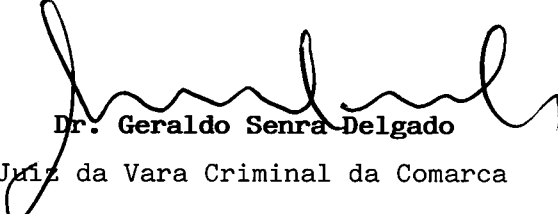

Vereador Geraldo Bicalho Calçado

O Doutor Geraldo Senra Delgado, Juiz de
Direito da Vara Criminal da Comarca de
Ubá, MG, na forma da Lei, etc.

ATESTA, para fins de declaração de utilidade pública municipal,
que o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DA PRAÇA GUIDO", funciona
há mais de 02 (dois) anos, possui personalidade jurídica e os membros de
sua Diretoria são pessoas idôneas, não remuneradas por suas funções na enti-
dade.

ATESTA, mais, que a entidade não possui fins lucrativos.

Ubá-MG, 10 de agosto de 1992.


Dr. Geraldo Senra Delgado
Juiz da Vara Criminal da Comarca

Cartório - Irailda Ribeiro dos Santos

Cartório do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Cidade de Ubá — Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

OFICIAL

Dirceu dos Santos Ribeiro

SUBSTITUTOS

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

ESCREVENTE

Isaac Trombert

Títulos Pertencente ao

SR. "CENSO RELATIVO ESCOLA DE SANTA "UNIDOS DA PRAÇA GUIDO"

Valor Cz\$ _____

Quem não registra não é dono

Cartório - Traída Ribeiro dos Santos

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos



Estado de São Paulo - Estado de Minas Gerais

República Federativa do Brasil

SECRETARIA DE JUSTIÇA

OFÍCIO

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos

Substituto
Oscar de Almeida
R. Maria Rita de Jesus

ESCRITÓRIO
Rua do Carmo

Títulos e Documentos nº 00

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

Valor 0,25

Quantidade não registrada é zero

18

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

ART. 1º - O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA PRAÇA GUIDO, É UMA SOCIEDADE CIVIL, FUNDADA EM 05 DE AGOSTO DE 1972, NESTA CIDADE, ONDE, TEM SUA SEDE E COM FORO NESTA MESMA COMARCA DE UBÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM PERSONALIDADE JURÍDICA DISTINTA DA DOS ASSOCIADOS, OS QUAIS NAO RESPONDEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS PELA SOCIEDADE.

ART. 2º - A SOCIEDADE, CUJO PRAZO DE DURAÇÃO É INDETERMINADO, TEM POR FINALIDADE:

PARTICIPAR DE FESTIVAIS CARNAVALESÇOS, COM CARÁTER RECREATIVO, CÍVICO, SOCIAL, CULTURAL E DE INCENTIVO TURÍSTICO.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO

ART. 3º - O PATRIMÔNIO SOCIAL SE COMPORÁ DE TODOS OS BENS QUE A SOCIEDADE POSSUIR OU VENHA A ADQUIRIR, POR COMPRA OU DOAÇÃO.

CAPÍTULO III

DA RECEITA OU DESPESA

ART. 4º - A RECEITA DA SOCIEDADE SERÁ CONSTITUÍDA DE:

- A) - JÓIAS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS;
- B) - RATEIOS OU SUBSCRIÇÕES, QUE PORVENTURA SE TORNEM NECESSÁRIOS PARA FAZER FACE AS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS OU IMPREVISTAS.
- C) - DOAÇÕES PORVENTURA ADVINDAS DE PESSOAS PRIVADAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS.
- D) - RENDAS DE SERVIÇOS INTERNOS.
- E) - DOTAÇÕES DOS PODERES PÚBLICOS, MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.
- F) - RENDA DE FESTAS OU PROMOÇÕES

ART. 5º - A DESPESA SERÁ CONSTITUÍDA DE:

- A) - CONSERVAÇÃO DOS BENS DA SOCIEDADE
- B) - PAGAMENTO DE IMPOSTOS, TAXAS, ALUGUÉIS E SALÁRIOS DE EMPREGADOS
- C) - HONORÁRIOS À PROFISSIONAIS LIBERAIS.
- D) - AQUISIÇÃO DE FANTASIAS PARA DESFILES
- E) - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS, QUANDO NECESSÁRIOS.
- F) - DEMAIS DESPESAS NAC PREVISTAS NESTE ESTATUTO, DECORRENTES DA NECESSIDADE DE EXPANSÃO DA ENTIDADE.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 6º - O GRESUP, SERÁ ADMINISTRADO PELOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

- A) - DIRETORIA: PRESIDENTE
VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO
2º SECRETÁRIO
1º TESOUREIRO
2º TESOUREIRO

2/8

- B) - CONSELHO FISCAL: TRÊS MEMBROS
- C) - SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: TRÊS MEMBROS

ART. 7º - A DIRETORIA EXERCERÁ UM MANDATO DE DOIS ANOS COM DIREITO A RECONDUÇÃO.

§ 1º - HAVENDO RENÚNCIA OU DESTITUIÇÃO, O PRESIDENTE DA ENTIDADE, DE COMUM ACORDO COM OS DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA, CONVIDARÁ UM ELEMENTO DE SUA CONFIANÇA, PARA OCUPAR O CARGO VAGO, ATÉ QUE HAJAM NOVAS ELEIÇÕES.

§ 2º - AS ELEIÇÕES SE PROCESSARÃO BIENALMENTE, NO ÚLTIMO DOMINGO DO MÊS DE MARÇO, PELA ASSEMBLÉIA GERAL, COMEÇANDO O SEU MANDATO NO SEGUNDO DOMINGO DO MÊS DE ABRIL DO MESMO ANO.

§ 3º - O MANDATO É GRATUÍTO E REVOGÁVEL A QUALQUER TEMPO.

ART. 8º - EM CASO DE RENÚNCIA DE TODA A DIRETORIA NOTÍCIA DA DA POR ESCRITO, ENTRARÁ EM EXERCÍCIO O CONSELHO FISCAL, DENTRO DE 15 DIAS, PROCEDENDO ENTÃO NOVA ELEIÇÃO.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

ART. 9º - A DIRETORIA COMPETE:

- A) - DIRIGIR A ENTIDADE DE ACORDO COM O PRESENTE ESTATUTO, ADMINISTRAR O PATRIMÔNIO SOCIAL É PROMOVER O BEM GERAL DA AGREMIÇÃO.
- B) - ELABORAR OS REGIMENTOS DE SERVIÇO NECESSÁRIO SUBORDINADO A ESTE ESTATUTO.
- C) - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O ESTATUTO REGIMENTOS E RESOLUÇÕES PRÓPRIAS E DAS ASSEMBLÉIAS
- D) - REUNIR-SE EM SESSÃO ORDINÁRIAMENTE DE TRÊS EM TRÊS MESES, E EXTRAORDINÁRIAMENTE, SEMPRE QUE O PRESIDENTE OU A MAIORIA CONVOCAR.

§ - AS DECISÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS, COM A PRESENÇA MÍNIMA DE MAIS DA METADE DE SEUS MEMBROS.

ART. 10º - Ao PRESIDENTE COMPETE:

- A) - REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM JUÍZO OU FORA DELE.
- B) - CONVOCAR E PRESIDIR AS SESSÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL.
- C) - RESOLVER SOBRE TODOS OS CASOS IMEDIATOS DANDO DISTO COMUNICAÇÃO A DIRETORIA NA PRIMEIRA REUNIÃO.
- D) - ASSINAR TODOS OS PAPÉIS QUE DEPENDAM DA SUA ASSINATURA, COMO RUBRICAR OS LIVROS DA SECRETARIA E TESOURARIA.

- 3/8
- E) - ORDENAR AS DESPESAS AUTORIZADAS E VISAR OS CHEQUES E CONTAS A PAGAR, DE ACORDO COM O TESOUREIRO.
 - F) - FAZER RELATÓRIO ANUAL, QUE SERÁ APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL, PELA DIRETORIA
 - G) - ASSINAR COM O SECRETÁRIO, DIPLOMAS, CARTÕES DE INGRESSOS E OUTROS TÍTULOS.
 - H) - SUSPENDER DOS DIREITOS DE SÓCIO AQUELE QUE FOR PASSÍVEL DE PENALIDADES, LEVANDO O FATO AO CONHECIMENTO DA DIRETORIA, QUE APLICARÁ A PENA EFETIVA.
 - I) - CONVOCAR OBRIGATORIAMENTE, TRINTA DIAS ANTES DO TÉRMINO DO MANDATO, A ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA

ART. 11º - Ao VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- A) - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS OU FALTAS.
- B) - COMPARECER ÀS SESSÕES

ART. 12º - Ao SECRETÁRIO COMPETE:

- A) - SUBSTITUIR O VICE-PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS.
- B) - SUPERINTENDER OS SERVIÇOS GERAIS DA SECRETARIA.
- C) - LAVRAR E SUBSCREVER AS ATAS DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL.
- D) - PREPARAR A CORRESPONDÊNCIA DE EXPEDIENTE DA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO AVISOS, CIRCULARES, REGULAMENTOS E MAIS DOCUMENTOS INDICADOS PELA DIRETORIA, ASSINANDO-OS

ART. 13º - Ao 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- A) - SUBSTITUIR O 1º SECRETÁRIO EM SEUS IMPEDIMENTOS OU FALTAS, AUXILIANDO-O NOS SERVIÇOS DE SECRETÁRIO
- B) - COMPARECER ÀS SESSÕES

ART. 14º - Ao 1º TESOUREIRO COMPETE:

- A) - SUPERINTENDER OS SERVIÇOS GERAIS DA TESOURARIA.
- B) - TER SOB SUA GUARDA A RESPONSABILIDADE DOS VALORES E TÍTULOS DE QUALQUER NATUREZA, REFERENTE AO GRESUPG
- C) - ASSINAR COM O PRESIDENTE OS CHEQUES E EFETUAR OS PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS AUTORIZADOS.
- D) - APRESENTAR A DIRETORIA OS BALANCETES MENSAIS E O BALANÇO ANUAL.
- E) - APRESENTAR AO CONSELHO FISCAL OS BALANCETES TRIMESTRAIS E BALANÇO ANUAL.
- F) - RECOLHER EM NOME DO GRESUPG AOS BANCOS DESIGNADOS PELA DIRETORIA.

§ ÚNICO - É VEDADO AO TESOUREIRO CONSERVAR EM SEU PODER IMPORTÂNCIA QUALQUER QUE SEJA O SEU VALOR.

ART. 15º - Ao 2º TESOUREIRO COMPETE:

- A) - SUBSTITUIR O 1º TESOUREIRO EM SEUS IMPEDIMENTOS OU FALTAS.
- B) - COMPARECER ÀS SESSÕES

CAPÍTULO VI DO CONSELHO FISCAL

4/87

ART. 16º - O CONSELHO FISCAL SERÁ ELEITO COM A DIRETORIA, COM MANDATO DE DOIS ANOS.

ART. 17º - AO CONSELHO FISCAL COMPETE:

- A) - EXAMINAR OS BALANCETES MENSIS E O BALANÇO ANUAL
- B) - APRESENTAR UM PARECER SOBRE AS CONTAS E ESCRITURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.
- C) - SOLICITAR JUNTO A DIRETORIA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO EXATO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.
- D) - EXAMINAR SEMPRE QUE JULGAR NECESSÁRIO, A ESCRITURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, DANDO O PARECER SOBRE ELA.
- E) - REUNIR-SE QUANDO PELO MENOS TRIMESTRALMENTE, PARA A APRESENTAÇÃO DO BALANCETE MENSAL.

ART. 18º - AO SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL COMPETE:

- A) - SUBSTITUIR, QUANDO NECESSÁRIO, OS MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO.
- B) - COMPARECER ÀS SESSÕES DO CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO VII DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ART. 19º - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SÃO SOBERANAS NAS RESOLUÇÕES, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM AS LEIS VIGENTES E A ESTE ESTATUTO. SUAS DE LIBERAÇÕES SERÃO TOMADAS POR MAIORIA DE VOTOS.

ART. 20º - HAVERÁ ANUALMENTE UMA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA NO ÚLTIMO DOMINGO DE MARÇO PARA A APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO RELATÓRIO, BALANÇO E CONTAS REFERENTES AO ANO SOCIAL FINDO.

ART. 21º - REALIZAR-SE-ÃO AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS:

- A) - QUANDO O PRESIDENTE OU A MAIORIA DA DIRETORIA OU CONSELHO FISCAL JULGAR NECESSÁRIO.
- B) - A REQUERIMENTO DOS ASSOCIADOS EM NÚMERO SUPERIOR A UM TERÇO, OS QUAIS ESPECIFICARÃO PORMENORIZADAMENTE O MOTIVO DA CONVOCAÇÃO

ART. 22º - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS QUE SÓ PODERÃO REALIZAR-SE EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO COM A PRESENÇA MÍNIMA DE UM TERÇO DE ASSOCIADOS OU EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO, SÓ PODERÃO TRATAR DOS ASSUNTOS QUE FOREM CONVOCADOS.

§ ÚNICO - A CONVOCAÇÃO FAR-SE-Á POR AVISO AFIXADO NA SEDE SOCIAL OU POR PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA LOCAL, COM ANTECEDENCIA DE DEZ DIAS.

ART. 23º - O SÓCIO PROPRIETÁRIO SÓ TERÁ DIREITO A UM VOTO, INDEPENDENTEMENTE DO NÚMERO DE COTAS QUE POSSUA.

§ ÚNICO - NENHUM SÓCIO PODERÁ DELEGAR A OUTREM, PODERES PARA VOTAR EM SEU LUGAR.

5/8

ART. 24º - O PRESIDENTE SÓ TERÁ VOTO DE QUALIDADE, EXCETO EM CASO DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA.

CAPÍTULO VIII DO QUADRO SOCIAL

ART. 25º - Os SÓCIOS SERÃO ASSIM CLASSIFICADOS:

- A) - FUNDADORES
- B) - PROPRIETÁRIOS
- C) - CONTRIBUINTES
- D) - BENEMÉRITOS
- E) - ATLETAS

ART. 26º - SÓCIO FUNDADOR SERÁ AQUELE QUE ASSINOU A ATA DE FUNDAÇÃO DO GRESUPG.

ART. 27º - SÓCIO PROPRIETÁRIO SERÁ AQUELE QUE ADQUIRIU UM MAIS TÍTULOS DE SÓCIO DO GRESUPG.

ART. 28º - SÓCIO CONTRIBUINTE SERÁ AQUELE QUE PAGAR UMA MENSALIDADE OU EM ANUIDADE DELIBERADA PELA DIRETORIA EM VIGOR.

ART. 29º - SÓCIO BENEMÉRITO SERÁ AQUELE QUE PRESTAR À ASSOCIAÇÃO SERVIÇO RELEVANTE QUE JUSTIFIQUE TAL DISTINÇÃO OU DOAÇÃO IGUAL OU MAIOR QUE CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE DA ÉPOCA.

ART. 30º - SÓCIO ATLETA SERÁ AQUELE QUE DEFENDEU AS CORES DO GRESUPG, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA PRESIDÊNCIA, EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS E QUE APRESENTEM À ASSOCIAÇÃO TROFÉU DE 1º, 2º OU 3º LUGAR.

ART. 31º - CABERÁ AOS SÓCIOS QUITES OS DIREITOS DE VOTOS PARA ELEGEREM E SEREM ELEITOS PARA CARGOS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO, DESDE QUE TENHAM CONDIÇÕES PARA OCUPAREM OS CARGOS.

- § ÚNICO** - A ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS OBEDECERÁ AS CONDIÇÕES
- A) - PROPOSTA ESCRITA DE QUALQUER DOS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS ACOMPANHANDO REQUERIMENTO ASSINADO PELO CANDIDATO.
 - B) - APROVAÇÃO DA DIRETORIA

CAPÍTULO IX DAS CONTRIBUIÇÕES

ART. 32º - ALÉM DAS MENSALIDADES DOS SÓCIOS CONTRIBUINTES, OS SÓCIOS PROPRIETÁRIOS E FUNDADORES, SE NECESSÁRIO, PARA A MANUTENÇÃO DE GRESUPG, DEVERÃO DAR UMA CONTRIBUIÇÃO MENSAL FIXADA PELA DIRETORIA.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 33º - AS CORES DO GRESUPG, REPRESENTADAS EM SUA BANDEIRA SÃO: VERDE E ROSA.

6/3

ART. 34º - Os MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, QUE SÃO TAMBÉM SÓCIOS DESTA ASSOCIAÇÃO SÃO BRASILEIROS RESIDENTES NESTA CIDADE DE UBÁ.

ART. 35º - A SOCIEDADE SÓ PODERÁ SER DISSOLVIDA APÓS VERIFICAÇÃO DA TOTAL IMPOSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DA MESMA, EM ASSEMBLÉIA GERAL CONVOCADA COM O MÍNIMO DE TRINTA DIAS DE ANTECEDÊNCIA, COM A PRESENÇA MÍNIMA DE TRÊS QUARTOS DOS ASSOCIADOS QUITES.

§ ÚNICO - No CASO DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE SEUS BENS SERÃO REVERTIDOS, DEPOIS DE QUITADAS AS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, PARA UMA OU MAIS ENTIDADES BENEFICIENTES DESTA CIDADE DE UBÁ REGISTRADAS E RECONHECIDAS.

ART. 36º - DURANTE OS PREPARATIVOS E APRESENTAÇÃO DO GRESUPG QUER EM PERÍODO DE CARNAVAL OU NÃO, SERÁ NOMEADO PELA DIRETORIA, UM COORDENADOR GERAL COM AMPLOS PODERES PARA AGIR, SEMPRE DE ACORDO COM A DIRETORIA ATUANTE.

ART. 37º - CABERÁ A DIRETORIA CRIAR QUANTOS CARGOS ACHAR NECESSÁRIOS, SENDO ESTES DE SUÁ CONFIANÇA.

ART. 38º - QUALQUER MODIFICAÇÃO NO PRESENTE ESTATUTO COMPETE À INICIATIVA DA DIRETORIA, OUVIDOS OS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, SÓCIOS PROPRIETÁRIOS E SÓCIOS FUNDADORES, DEVENDO AS PARTES REFORMADAS SEREM TRANSCRITAS EM ATA E TAMBÉM REGISTRADAS NO CARTÓRIO COMPETENTE.

ART. 39º - O PRESENTE ESTATUTO FOI DISCUTIDO E APROVADO EM REUNIÃO, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DESTA DATA, CONFORME ATA ESPECÍFICA E DEVERÁ SER REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE UBÁ.

UBÁ, 18 DE MARÇO DE 1990

[Handwritten signature]

RECIBO Nº _____

PR. UBÁ

Em _____ de _____ de 1990

UBÁ

[Handwritten signatures and stamps]

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresentado hoje para registro o apontado sob número de ordem 5162 ; no PROTOCOLO.

Cidade de Ubá, 18 de Junho de 1990

Emmanuel de L. G. [assinatura]
OFICIAL

Certifico que os presentes Estatutos, foram registrados, em resumo no Livro "A" de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, as fls. 122, sob o nº 221. Certifico mais haver arquivado uma via de igual teor dos mesmos nesta data.--
Ubá, 18 de junho de 1990.....

Emmanuel de L. G. [assinatura]
Oficial

Nihil
[assinatura]

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Município de Ubá - Santos Ribeiro
Oficial Subst.
Det. Voto Jerezzi Rocha e
Det. Voto João Ribeiro
Escrivão Juramentado
José Augusto Barão Ribeiro

EXTRAO DO ATIVADO DO CENSO CENSOATIVO EMULA DE UBA - MINAS GERAIS DA H-
 24 0323. Com sede e fôlego em UBA-MG, fundada em 1972, é uma entidade de fins filan-
 trópicos, sem objetivo de lucro, criada para organizar e promover a es-
 timativa da população da Assembleia Geral, órgão máximo da Entidade, será
 6480. I. 580623-X

constituída de todos os socios que estejam em pleno gozo de seus dire-
 tos sociais. Em caso de dissolução, seu patrimônio será destinado a uma en-
 tidade congênere deste Município. A Diretoria eleita em Assembleia Geral,
 será composta de Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes, 1º e 2º Secretários,
 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Social e Diretor Técnico, que exercerão os
 cargos sem remuneração. UBA, 13 de março de 1990. José Carlos Rosa,
 Presidente. 6122. P. 85199-X

Nilhil
 /
 ⚡

CARTORIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Apresentado para registro e apontado sob
 número de ordem 5162, no PROTOCOLO.
 Cidade de Uba, 18 de junho de 1990
Domenos
 OFICIAL

REGISTRADO sob o número 221, no livro
 L.º A.º de Registro livro das Pessoas jurídicas
 folhas 192, nesta data. extrato do estatuto do esporte recreativo
 Cidade de Uba, 18 de junho de 1990
Domenos
 OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Comarca de Uba - Minas Gerais
 Oficial, Dirceu dos Santos Kibeiro
 Oficial Subst.
 Octaviano Jeruzzi Kibeiro
 Sônia Maria Balão Kibeiro
 Escrevente Juramentado
 José Aurisio Balão Kibeiro

*******RELAÇÃO DOS COMPONENTES QUE FORMAM A DIRETORIA*******
******* DO G.R.E.S UNIDOS DA PRAÇA GUIDO *******

PRESIDENTE DOS PRESIDENTES:

NOME: JOSÉ BELARMINO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA BAHIA, S/N
BAIRRO: CHIQUITO GAZOLLA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: CONSTRUTOR DE OBRA
ESTADO CIVIL: CASADO

PRESIDENTE:

NOME: JOSÉ CARLOS ROSA
ENDEREÇO: RUA GERALDO CAMPOS, S/N
BAIRRO: SÃO DOMINGOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: BALCONISTA
ESTADO CIVIL: CASADO

VICE-PRESIDENTE

NOME: PAULO ROBERTO PEIXOTO
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO, 278
BAIRRO: VILA CASAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

1º SECRETÁRIO:

NOME: JOSÉ LOURENÇO BRANDÃO
ENDEREÇO: RUA DONATO QUAGLIETA, S/N
BAIRRO: BELA VISTA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: RADIALISTA
ESTADO CIVIL: CASADO

2º SECRETÁRIO:

NOME: PAULO ROBERTO SILVA
ENDEREÇO: AV. OLEGÁRIO MACIEL, 315 - FUNDOS
BAIRRO: TRIÂNGULO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: GARÇON
ESTADO CIVIL: CASADO

1º TESOUREIRO:

NOME: ADEMIR DE PAULA
ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL MOREIRA DE ABREU - 195
BAIRRO: SÃO DOMINGOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: AUXILIAR DE VIAGEM DA UTIL
ESTADO CIVIL: CASADO

2º TESOUREIRO:

NOME: LOURIVAL CORREA CASAL
ENDEREÇO: RUA LUIZ DE MATOS - 216
BAIRRO: VILA CASAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: BALCONISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

CONSELHO FISCAL:

NOME: MÁRCIO GOMES CALÇADO
ENDEREÇO: RUA XV DE NOVEMBRO - 252
BAIRRO: CENTRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NOME: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES FERREIRA
ENDEREÇO: RUA ISAURA RESENDE - 10
BAIRRO: CENTRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

NOME: FRANCISCO DE PAULA FERREIRA
ENDEREÇO: RUA ISAURA RESENDE - 147
BAIRRO: CENTRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

NOME: ALZIRA DE MOURA ROSA
ENDEREÇO: RUA GERALDO CAMPOS, S/N
BAIRRO: SÃO DOMINGOS
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: DOMÉSTICA
ESTADO CIVIL: CASADA

NOME: NADIR VIANA MENDES
ENDEREÇO: RUA MAURÍCIO BAIÃO GAZOLLA - 36
BAIRRO: VILA CASAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: CAIXA
ESTADO CIVIL: VIÚVA

NOME: CÉSAR RICARDO DA SILVA
ENDEREÇO: VILA AGROCERES - S/N
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: BALCONISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

INÍCIO: 18 DE JANEIRO DE 1990

TÉRMINO: 18 DE JANEIRO DE 1992

**"FICA CRIADA A DIRETORIA DO G.R.E.S UNIDOS DA PRAÇA GUIDO
A 18 DE JANEIRO DE 1990 COM MANDATO DE 2 ANOS SENDO
SUBSTITUÍDA AUTOMATICAMENTE POR OUTRA ATRAVÉS DE ELEIÇÃO".**